PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O município de RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua das Hortênsias, n° 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03, torna público a PUBLICAÇÃO do Edital na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGAO ELETRÔNICO Nº11/2026**
OBJETO:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Relvado/RS, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, das Propostas nº.12160252000124013 e proposta nº12160252000124009/ ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município.
NÚMERO DO PROCESSO:	**144/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	**SECRETARIA DA SAÚDE**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**Das 8 h do dia 31/08/2026 até às 8 h do dia 17/09/2026.**
DATA DA SESSÃO:	**17/09/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**9h.** (horário de Brasília (DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
O edital está disponível para "download" no www.bll.org.br "Acesso Identificado"
O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço https:// www.relvadors.gov.br.no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

RELVADO/RS, 27 de agosto de 2026.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Relvado/RS, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, das Propostas nº.12160252000124013 e proposta nº12160252000124009/ ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital compreendendo os itens com características mínimas descritas a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R$
1	06	Unidade	**Cama hospitalar manual com par de grades,** com duas manivelas, altura fixa do leito e 6 posições de ajuste para conforto do paciente. Estrutura resistente suporta até 150 kg, com estrado articulado em chapa de aço carbono. Medidas internas de 197 cm x 93 cm e externas de 206 cm x 99 cm, com altura do leito de 64 cm. Fabricada em aço carbono com pintura em epóxi branca. Realiza movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco através de manivelas com rolamentos. Equipada com grades de proteção em aço carbono de alta resistência para segurança do paciente. Possui rodízios de 3 polegadas, sendo 2 com freio de dupla ação em diagonal para maior estabilidade. Acompanha colchão densidade 28 compatível como tamanho da cama, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	2.716,93	16.301,58
2	06	Unidade	**Poltrona Hospitalar Reclinável** com estrutura reforçada, revestimento em corino, cor preto, com capacidade de suportar até 120Kg. A poltrona deve possuir as seguintes medidas, visando o conforto do paciente, como altura do assento de 40 cm, a largura interna do assento de 50 cm e a profundidade do assento de 50 cm. O assento fica a 45 cm do chão, e o topo da poltrona atinge 105 cm a partir do chão. O encosto tem 67 cm de altura. Deve possuir encosto anatômico para cabeça, braços e pernas, além de encosto e assento acolchoados, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**	1.263,53	7.581,18
3	01	Unidade	**Monitor de Sinais Vitais X12.** Tela TFT LCD colorida de 12,1 polegadas, sensível ao toque. Resolução 800x600 pixels. Monitorização de ECG (3 ou 5 derivações), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), SpO_2, pressão não invasiva (PNI) e temperatura. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. Reconhecimento de marcapasso. Conectividade com central de monitorização por rede LAN ou Wi-Fi; Portas USB para armazenamento e transferência de dados; Porta VGA (opcional). Bateria interna recarregável de íon de lítio (10,8V – 2550 mAh). Autonomia de bateria superior a 4 horas de uso contínuo. Tempo de recarga aproximado de até 90% em menos de 3,5 horas. Alimentação bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Acessórios inclusos: Cabo ECG, sensores reutilizáveis, bateria e manual em português. Registro ANVISA com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**	9.989,40	9.989,40
4	15	Unidade	**CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE** possui base pentagonal de 660 mm em aço carbono com pintura epóxi, apoiada em cinco rodízios duplos de termoplástico com 50 mm de diâmetro. O modelo conta com coluna a gás certificada (norma DIN 4550 BIFMA) e mecanismo tipo "Back" com duas alavancas, permitindo o ajuste de altura do assento e a inclinação do encosto, com reclinagem variando de 73° a 104°. O assento, medindo aproximadamente 480 x 455 mm, possui estrutura de polipropileno com fibra de vidro, espuma ergonômica de poliuretano (densidade 50 kg/m³) e revestimento em tecido. Já o encosto (460 x 600 mm) tem estrutura de polipropileno fixada por lâmina de aço e espuma de densidade 46 kg/m³. Para garantir a ergonomia, os apoios de braço oferecem regulagem vertical por gatilho, permitindo até 8 posições de ajuste (máximo de 70 mm) com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.	495,04	7.425,60
5	01	Unidade	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida** com sistema de tanques de tinta integrados (Eco Tanq), ou seja, não usa cartuchos tradicionais, 3 em 1 **(**impressão colorida, cópia e digitalização), impressão frente e verso automática (Duplex) e conexões Wi-Fi, Ethernet e USB, Bivolt com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.	2.474,50	2.474,50

6	06	Unidade	**LONGARINA DE POLIPROPILENO**, modelo cadeira concha dupla; com 03 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, com recursos próprios do Municipio.	538,29	3.229,74
7	06	Unidade	**POLTRONA** com assento firme e confortável, perfeitamente estruturado com percinta elástica. Encosto com almofada solta macia e estofamento de alta qualidade em espuma D28. Revestimento em corino e design charmoso, e delicados pés aparentes em madeira. Medidas mínimas de 0,70 m de largura, 0,78 m de profundidade e 0,84 m de altura total com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.	1.632,32	9.793,92
8	04	Unidade	**MICROMOTOR ELÉTRICO** lb100 bivolt- micromotor elétrico de uso profissional, indicado para procedimentos odontológicos, especialmente na área de prótese dentária. Equipamento com controle de rotação variável, permitindo ajuste contínuo de 0 a 30.000 rpm, garantindo precisão e versatilidade nos trabalhos laboratoriais e clínicos em prótese. Possui sistema de acionamento por controle manual e pedal, possibilitando operação com as mãos livres, conforme necessidade do profissional. Alimentação bivolt automática (110v/230v), com funcionamento em frequência de 50/60 hz, dispensando seleção manual de tensão. Compatível com sistema padrão intra (ISO 3964), permitindo acoplamento de peças de mão e acessórios odontológicos universais. Suporta brocas com diâmetro de 2,35 mm. Equipado com sistema de rotação reversível (sentido horário e anti-horário), ampliando as possibilidades de uso em procedimentos protéticos. Apresenta baixo nível de ruído e vibração, proporcionando maior conforto durante o uso contínuo. Sistema interno com rolamentos blindados, isento de lubrificação, garantindo maior durabilidade e redução de manutenção. Potência aproximada de 40w, adequada para uso contínuo em laboratório ou consultório odontológico. Devendo conter estas peças: ·peça de mão tipo reta (não autoclavável); 01 pedal de acionamento; 01 cabo de conexão do micromotor; 01 suporte para peça de mão; 01 manual de instruções em português; certificado de garantia; 01 bolsa ou estojo para armazenamento e transporte com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**	898,42	3.593,68
9	02	Unidade	**CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO**, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm bivolt ou 220W com recursos da proposta nº. 12160252000124013 ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**	996,00	1.992,00
10	18	Unidade	**BALDE A PEDAL** em aço inox, **01** lixeira redonda; medida: 29,5 x 63cm, cesto com alça removível; Pedal com base emborrachada. Material: aço inox; Capacidade mínima 49 litros, com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**	373,00	6.714,00
11	02	Unidade	**AQUECEDOR PORTÁTIL** de Ambiente elétrico, funções aquecer e ventilar com potência de 1500 a 2000 W com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**	216,00	432,00
12	06	Unidade	**BALDE/LIXEIRA** de aço ou ferro pintado e capacidade de 20 L com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município **Garantia mínima de 12 meses**	100,00	600,00

1.2. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.3.O critério de julgamento adotado será o Menor preço total do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.5. Fazem parte deste edital:

TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a estalicitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dadostão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Relvado poreventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2.Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam às condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h)A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1.A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
4.2.O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
4.2.1. Valor unitário e total do Item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
4.2.2.O objeto deverá estar total e irrestritamente dentro das especificações contidas no Edital.
4.2.3. No campo "descrição detalhada do item" devem ser inclusos MARCA E MODELO do equipamento e demais informações quecomplementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.
4.2.4. Prazo para entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na sede da Unidade de Saúde do Município de Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes, licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal.
4.2.5. Garantia mínima: de 12 meses a contar da data de entrega.
4.2.6. O licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo.
4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridano sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte e descarga dos materiais e equipamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, no momento oportuno.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério dejulgamento de menor preço do Item.
5.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio dosistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro dovalor do lance.
5.8.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.
5.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9.1.O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.9.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
5.10.Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.
5.12.Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.13.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos esucessivos, com lance final.
5.14.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esseprazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
5.15.Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo eos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lancefinal em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.17.Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.18.Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
5.19.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.20.Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos noartigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
5.21.Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
5.22.Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPPsejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então,de menor valor, sob pena de preclusão.
5.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25.Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistemaautomaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
5.26.O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando
a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição debeneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
5.27.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.28.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
5.29.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.30.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
5.31.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.31.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.32.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL
7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante,enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. , com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitários e totais.**
7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputade lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).
7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **02(dois) dias**, de acordo com o Modelo de Propostade Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.
8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

8.2.Documentos relativos à habilitação jurídica:
8.2.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;
8.2.2.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;
8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.1.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.4.Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS;
8.3.5.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.Documentos relativos à qualificação técnica:
8.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu objeto da mesma natureza, compatível em características com o objeto do item do Edital.
8.4.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu,inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
8.4.2. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) **para os itens 02 e 03**, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
8.4.2.1 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.
8.4.3.Declaração de que os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados são novos, sem uso, reformas ou recondicionamentos e estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis e cabíveis aos objetos, em vigor e possuem garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega , bem como, possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento, assegurando o perfeito funcionamento. As despesas com transporte e hospedagem, caso necessário, correrão por conta do contratado.

8.5.Documentos relativos à qualificação econômica:
8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
8.5.1.1.É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo58 da Lei n° 11.101/200.

8.6.Outros documentos de habilitação (declarações):
8.6.1.Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
8.6.2.Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.3.Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalhoa menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
8.7.Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos daLei Complementar 123/2006.
8.7.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8.As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9.Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que olicitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade atravésde consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11.Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificaráeventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção,mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou aapresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8.Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante seráconvocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante serádeclarado vencedor.
9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12.O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
9.13.O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentosde habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,sob pena de preclusão.
10.2.As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ouda data da intimação.
10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam seraproveitados.
10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Unidade de Saúde do município de Relvado/RS, localizada na rua Encantado, nº 09, centro, Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.
12.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, sem uso, reformas ou recondicionamentos e estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis e cabíveis aos objetos, em vigor.
12.3. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o Município, os materiais defeituosos.
12.4. A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Município e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
12.5. Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
12.6. A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados com suas respectivas Especificações Técnicas, em perfeito funcionamento, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga ficando o Município isento de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.
12.7. **Os equipamentos constantes dos Itens deverão bivolt ou 220 volts e possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento, assegurando o perfeito funcionamento. As despesas com transporte e hospedagem, caso necessário, correrão por conta do contratado**.

13.DO RECEBIMENTO
13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, através do servidor designado pela Portaria 11/2024 e pelo titular da Secretaria de Saúde a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
13.2.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituiros itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
13.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para prestação do serviço em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
13.4.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
10.301.0039.1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde.
4.4.90.52.00.09.01 – Equipamentos e material permanente.

15.DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será conforme quantidades entregues em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria da Saúde do Município, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e das Propostas nº. **12160252000124013** e nº **12160252000124004 - ano 2024** do Ministério da Saúde e próprios do Município,
15.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.
15.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.
15.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
15.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
15.7 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
15.8 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

16. DO REAJUSTE
16.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

17.DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
17.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
17.3.O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
17.4.O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 11/2026** Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis
17.5.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.
17.6. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.
17.7.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
18.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;
18.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrencia de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
18.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
18.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.1.16.fraudar ao edital .
18.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsaveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1.advertência;
18.2.2.multa;
18.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
18.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2.as peculiaridades do caso concreto
18.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.5.Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.6.Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
18.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Municipio.
18.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Leinº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2.As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.
19.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DO FORO
20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e do município: https:// www.relvadors.gov.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.2.Informaçoes poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua das Hortênsias nº 57, Centro, Relvado/RS ou através do fone: 51-99307 0217 e e-mail administracao2@relvadors.com.br no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
21.3.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
21.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
21.5.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.
21.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo licitatório.
21.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11.Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

Relvado/RS, 27 de AGOSTO de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMININISTRATIVO Nº 144/2026
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Relvado/RS, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, das Propostas nº.12160252000124013 e proposta nº12160252000124009/ ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital compreendendo os itens com características mínimas descritas a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R$
1	06	Unidade	**Cama hospitalar manual com par de grades,** com duas manivelas, altura fixa do leito e 6 posições de ajuste para conforto do paciente. Estrutura resistente suporta até 150 kg, com estrado articulado em chapa de aço carbono. Medidas internas de 197 cm x 93 cm e externas de 206 cm x 99 cm, com altura do leito de 64 cm. Fabricada em aço carbono com pintura em epóxi branca. Realiza movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco através de manivelas com rolamentos. Equipada com grades de proteção em aço carbono de alta resistência para segurança do paciente. Possui rodízios de 3 polegadas, sendo 2 com freio de dupla ação em diagonal para maior estabilidade. Acompanha colchão densidade 28 compatível como tamanho da cama, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	2.716,93	16.301,58
2	06	Unidade	**Poltrona Hospitalar Reclinável** com estrutura reforçada, revestimento em corino, cor preto, com capacidade de suportar até 120Kg. A poltrona deve possuir as seguintes medidas, visando o conforto do paciente, como altura do assento de 40 cm, a largura interna do assento de 50 cm e a profundidade do assento de 50 cm. O assento fica a 45 cm do chão, e o topo da poltrona atinge 105 cm a partir do chão. O encosto tem 67 cm de altura. Deve possuir encosto anatômico para cabeça, braços e pernas, além de encosto e assento acolchoados, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**	1.263,53	7.581,18
3	01	Unidade	**Monitor de Sinais Vitais X12.** Tela TFT LCD colorida de 12,1 polegadas, sensível ao toque. Resolução 800x600 pixels. Monitorização de ECG (3 ou 5 derivações), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), SpO_2, pressão não invasiva (PNI) e temperatura. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. Reconhecimento de marcapasso. Conectividade com central de monitorização por rede LAN ou Wi-Fi; Portas USB para armazenamento e transferência de dados; Porta VGA (opcional). Bateria interna recarregável de íon de lítio (10,8V – 2550 mAh). Autonomia de bateria superior a 4 horas de uso contínuo. Tempo de recarga aproximado de até 90% em menos de 3,5 horas. Alimentação bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Acessórios inclusos: Cabo ECG, sensores reutilizáveis, bateria e manual em português. Registro ANVISA com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**	9.989,40	9.989,40
4	15	Unidade	**CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE** possui base pentagonal de 660 mm em aço carbono com pintura epóxi, apoiada em cinco rodízios duplos de termoplástico com 50 mm de diâmetro. O modelo conta com coluna a gás certificada (norma DIN 4550 BIFMA) e mecanismo tipo "Back" com duas alavancas, permitindo o ajuste de altura do assento e a inclinação do encosto, com reclinagem variando de 73° a 104°. O assento, medindo aproximadamente 480 x 455 mm, possui estrutura de polipropileno com fibra de vidro, espuma ergonômica de poliuretano (densidade 50 kg/m³) e revestimento em tecido. Já o encosto (460 x 600 mm) tem estrutura de polipropileno fixada por lâmina de aço e espuma de densidade 46 kg/m³. Para garantir a ergonomia, os apoios de braço oferecem regulagem vertical por gatilho, permitindo até 8 posições de ajuste (máximo de 70 mm) com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.	495,04	7.425,60
5	01	Unidade	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida** com sistema de tanques de tinta integrados (Eco Tanq), ou seja, não usa cartuchos tradicionais, 3 em 1 **(**impressão colorida, cópia e digitalização), impressão frente e verso automática (Duplex) e conexões Wi-Fi, Ethernet e USB, Bivolt com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.	2.474,50	2.474,50
6	06	Unidade	**LONGARINA DE POLIPROPILENO**, modelo cadeira concha dupla; com 03 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta;	538,29	3.229,74

			fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, com recursos próprios do Municipio.		
7	06	Unidade	**POLTRONA** com assento firme e confortável, perfeitamente estruturado com percinta elástica. Encosto com almofada solta macia e estofamento de alta qualidade em espuma D28. Revestimento em corino e design charmoso, e delicados pés aparentes em madeira. Medidas mínimas de 0,70 m de largura, 0,78 m de profundidade e 0,84 m de altura total com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.	1.632,32	9.793,92
8	04	Unidade	**MICROMOTOR ELÉTRICO** lb100 bivolt- micromotor elétrico de uso profissional, indicado para procedimentos odontológicos, especialmente na área de prótese dentária. Equipamento com controle de rotação variável, permitindo ajuste contínuo de 0 a 30.000 rpm, garantindo precisão e versatilidade nos trabalhos laboratoriais e clínicos em prótese. Possui sistema de acionamento por controle manual e pedal, possibilitando operação com as mãos livres, conforme necessidade do profissional. Alimentação bivolt automática (110v/230v), com funcionamento em frequência de 50/60 hz, dispensando seleção manual de tensão. Compatível com sistema padrão intra (ISO 3964), permitindo acoplamento de peças de mão e acessórios odontológicos universais. Suporta brocas com diâmetro de 2,35 mm. Equipado com sistema de rotação reversível (sentido horário e anti-horário), ampliando as possibilidades de uso em procedimentos protéticos. Apresenta baixo nível de ruído e vibração, proporcionando maior conforto durante o uso contínuo. Sistema interno com rolamentos blindados, isento de lubrificação, garantindo maior durabilidade e redução de manutenção. Potência aproximada de 40w, adequada para uso contínuo em laboratório ou consultório odontológico. Devendo conter estas peças: ·peça de mão tipo reta (não autoclavável); 01 pedal de acionamento; 01 cabo de conexão do micromotor; 01 suporte para peça de mão; 01 manual de instruções em português; certificado de garantia; 01 bolsa ou estojo para armazenamento e transporte com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**	898,42	3.593,68
9	02	Unidade	**CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO**, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm bivolt ou 220W com recursos da proposta nº. 12160252000124013 ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**	996,00	1.992,00
10	18	Unidade	**BALDE A PEDAL** em aço inox, **01** lixeira redonda; medida: 29,5 x 63cm, cesto com alça removível; Pedal com base emborrachada. Material: aço inox; Capacidade mínima 49 litros, com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**	373,00	6.714,00
11	02	Unidade	**AQUECEDOR PORTÁTIL** de Ambiente elétrico, funções aquecer e ventilar com potência de 1500 a 2000 W com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**	216,00	432,00
12	06	Unidade	**BALDE/LIXEIRA** de aço ou ferro pintado e capacidade de 20 L com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município **Garantia mínima de 12 meses**	100,00	600,00

1.2. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.3.O critério de julgamento adotado será o Menor preço total do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O valor foi estabelecido com base nas proposta do Ministério da Saúde e pesquisa de mercado.
2.3.As características dos equipamentos vem atender a necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, da Lei n° 14.133/2021, decorrente da deficiência de equipamentos para atender a demanda necessária das equipes da Saúde, assegurando a qualidade de oferta de serviços de saúde a população preconizando o direito universal a Saúde, atendendo assim ao princípio constitucional.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Unidade de Saúde do município de Relvado/RS, localizada na rua Encantado, nº 09, centro, Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.
3.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, sem uso, reformas ou recondicionamentos e estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis e cabíveis aos objetos, em vigor.
3.3. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o Município, os materiais defeituosos.
3.4. A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Município e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
3.5. Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
3.6. A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados com suas respectivas Especificações Técnicas, em perfeito funcionamento, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga ficando o Município isento de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.
3.7. **Os equipamentos constantes dos Itens deverão bivolt ou 220 volts e possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento, assegurando o perfeito funcionamento. As despesas com transporte e hospedagem, caso necessário, correrão por conta do contratado**.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1.O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis
4.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.
4.3.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.
4.4.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.

5.DO RECEBIMENTO
5.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, através do servidor designado pela Portaria 11/2024 e pelo titular da Secretaria de Saúde a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
5.2.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituiros itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

5.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para prestação do serviço em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
5.4.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:
6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu objeto da mesma natureza, compatível em características com o objeto do item do Edital.
6.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu,inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
6.2. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) **para os itens 02 e 03**, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
6.2.1 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
6.2 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.
6.3.Declaração de que os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados são novos, sem uso, reformas ou recondicionamentos e estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis e cabíveis aos objetos, em vigor e possuem garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega , bem como, possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento, assegurando o perfeito funcionamento. As despesas com transporte e hospedagem, caso necessário, correrão por conta do contratado.

7.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será conforme quantidades entregues em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria da Saúde do Município, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e das Propostas nº. **12160252000124013** e nº **12160252000124004 - ano 2024** do Ministério da Saúde e próprios do Município,
7.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.
7.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
7.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.
7.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
7.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
7.7 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
7.8 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.
7.9.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
10.301.0039.1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde.

4.4.90.52.00.09.01 – Equipamentos e material permanente.

8. DO REAJUSTE
8.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

9.DA ASSINATURA
9.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
9.3.O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
9.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DO FORO
10.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço https:// www.relvadors.gov.br.no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

Relvado/RS, agosto de 2026

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº144/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026
ANEXO II-
MINUTA DE CONTRATO N°/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 11/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Hortênsias, n° 57, centro, na cidade de Relvado-RS, inscrito no CNPJ nº 92.402.510/0001-03,representado neste ato Prefeito Municipal, Sr....., portador do CPF nº....., residente a Rua, nº, nesta cidade de RELVADO/RS a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº11/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Relvado/RS, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, das Propostas nº.12160252000124013 e proposta nº12160252000124009/ ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital compreendendo os itens com características mínimas descritas a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	06	Unidade	**Cama hospitalar manual com par de grades,** com duas manivelas, altura fixa do leito e 6 posições de ajuste para conforto do paciente. Estrutura resistente suporta até 150 kg, com estrado articulado em chapa de aço carbono. Medidas internas de 197 cm x 93 cm e externas de 206 cm x 99 cm, com altura do leito de 64 cm. Fabricada em aço carbono com pintura em epóxi branca. Realiza movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco através de manivelas com rolamentos. Equipada com grades de proteção em aço carbono de alta resistência para segurança do paciente. Possui rodízios de 3 polegadas, sendo 2 com freio de dupla ação em diagonal para maior estabilidade. Acompanha colchão densidade 28 compatível como tamanho da cama, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
2	06	Unidade	**Poltrona Hospitalar Reclinável** com estrutura reforçada, revestimento em corino, cor preto, com capacidade de suportar até 120Kg. A poltrona deve possuir as seguintes medidas, visando o conforto do paciente, como altura do assento de 40 cm, a largura interna do assento de 50 cm e a profundidade do assento de 50 cm. O assento fica a 45 cm do chão, e o topo da poltrona atinge 105 cm a partir do chão. O encosto tem 67 cm de altura. Deve possuir encosto anatômico para cabeça, braços e pernas, além de encosto e assento acolchoados, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**			
3	01	Unidade	**Monitor de Sinais Vitais X12.** Tela TFT LCD colorida de 12,1 polegadas, sensível ao toque. Resolução 800x600 pixels. Monitorização de ECG (3 ou 5 derivações), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), SpO_2, pressão não invasiva (PNI) e temperatura. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. Reconhecimento de marcapasso. Conectividade com central de monitorização por rede LAN ou Wi-Fi; Portas USB para armazenamento e transferência de dados; Porta VGA (opcional). Bateria interna recarregável de íon de lítio (10,8V – 2550 mAh). Autonomia de bateria superior a 4 horas de uso contínuo. Tempo de recarga aproximado de até 90% em menos de 3,5 horas. Alimentação bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Acessórios inclusos: Cabo ECG, sensores reutilizáveis, bateria e manual em português. Registro ANVISA com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**			

4	15	Unidade	**CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE** possui base pentagonal de 660 mm em aço carbono com pintura epóxi, apoiada em cinco rodízios duplos de termoplástico com 50 mm de diâmetro. O modelo conta com coluna a gás certificada (norma DIN 4550 BIFMA) e mecanismo tipo "Back" com duas alavancas, permitindo o ajuste de altura do assento e a inclinação do encosto, com reclinagem variando de 73° a 104°. O assento, medindo aproximadamente 480 x 455 mm, possui estrutura de polipropileno com fibra de vidro, espuma ergonômica de poliuretano (densidade 50 kg/m³) e revestimento em tecido. Já o encosto (460 x 600 mm) tem estrutura de polipropileno fixada por lâmina de aço e espuma de densidade 46 kg/m³. Para garantir a ergonomia, os apoios de braço oferecem regulagem vertical por gatilho, permitindo até 8 posições de ajuste (máximo de 70 mm) com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.			
5	01	Unidade	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida** com sistema de tanques de tinta integrados (Eco Tanq), ou seja, não usa cartuchos tradicionais, 3 em 1 **(**impressão colorida, cópia e digitalização), impressão frente e verso automática (Duplex) e conexões Wi-Fi, Ethernet e USB, Bivolt com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.			
6	06	Unidade	**LONGARINA DE POLIPROPILENO**, modelo cadeira concha dupla; com 03 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, com recursos próprios do Municipio.			
7	06	Unidade	**POLTRONA** com assento firme e confortável, perfeitamente estruturado com percinta elástica. Encosto com almofada solta macia e estofamento de alta qualidade em espuma D28. Revestimento em corino e design charmoso, e delicados pés aparentes em madeira. Medidas mínimas de 0,70 m de largura, 0,78 m de profundidade e 0,84 m de altura total com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.			
8	04	Unidade	**MICROMOTOR ELÉTRICO** lb100 bivolt- micromotor elétrico de uso profissional, indicado para procedimentos odontológicos, especialmente na área de prótese dentária. Equipamento com controle de rotação variável, permitindo ajuste contínuo de 0 a 30.000 rpm, garantindo precisão e versatilidade nos trabalhos laboratoriais e clínicos em prótese. Possui sistema de acionamento por controle manual e pedal, possibilitando operação com as mãos livres, conforme necessidade do profissional. Alimentação bivolt automática (110v/230v), com funcionamento em frequência de 50/60 hz, dispensando seleção manual de tensão. Compatível com sistema padrão intra (ISO 3964), permitindo acoplamento de peças de mão e acessórios odontológicos universais. Suporta brocas com diâmetro de 2,35 mm. Equipado com sistema de rotação reversível (sentido horário e anti-horário), ampliando as possibilidades de uso em procedimentos protéticos. Apresenta baixo nível de ruído e vibração, proporcionando maior conforto durante o uso contínuo. Sistema interno com rolamentos blindados, isento de lubrificação, garantindo maior durabilidade e redução de manutenção. Potência aproximada de 40w, adequada para uso contínuo em laboratório ou consultório odontológico. Devendo conter estas peças: ·peça de mão tipo reta (não autoclavável); 01 pedal de acionamento; 01 cabo de conexão do micromotor; 01 suporte para peça de mão; 01 manual de instruções em português; certificado de garantia; 01 bolsa ou estojo para armazenamento e transporte com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**			
9	02	Unidade	**CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO**, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm bivolt ou 220W com recursos da proposta nº. 12160252000124013 ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**			
10	18	Unidade	**BALDE A PEDAL** em aço inox, **01** lixeira redonda; medida: 29,5 x 63cm, cesto com alça removível; Pedal com base emborrachada. Material: aço inox; Capacidade mínima 49 litros, com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**			
11	02	Unidade	**AQUECEDOR PORTÁTIL** de Ambiente elétrico, funções aquecer e ventilar com potência de 1500 a 2000 W com recursos da proposta nº.			

			12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**			
12	06	Unidade	**BALDE/LIXEIRA** de aço ou ferro pintado e capacidade de 20 L com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município **Garantia mínima de 12 meses**			

1.2.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº 11/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1.O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R$.....(.....) para Os Itens 01,02,03,04,05,06 e 07 do objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
2.2. O pagamento será conforme quantidades entregues em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria da Saúde do Município, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e das Propostas nº. **12160252000124013** e nº **12160252000124004 - ano 2024** do Ministério da Saúde e próprios do Município,
2.3. A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.
2.4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
2.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.
2.6. Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
2.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
2.8. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
2.9 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA:
3.1. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:
10.301.0039.1127 - Reequipamento da Unidade Básica de Saúde.
4.4.90.52.00.09.01 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA
4.1.O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura , podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 11/2026** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis
4.2.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.
4.3. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.
4.4.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Unidade de Saúde do município de Relvado/RS, localizada na rua Encantado, nº 09, centro, Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.
5.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, sem uso, reformas ou recondicionamentos e estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis e cabíveis aos objetos, em vigor.

5.3. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o Município, os materiais defeituosos.
5.4. A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Município e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
5.5. Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
5.6. A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados com suas respectivas Especificações Técnicas, em perfeito funcionamento, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga ficando o Município isento de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.
5.7. **Os equipamentos constantes dos Itens deverão bivolt ou 220 volts e possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento, assegurando o perfeito funcionamento. As despesas com transporte e hospedagem, caso necessário, correrão por conta do contratado**.

CLAUSULA SEXTA
6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
6.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;
6.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
6.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrencia de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
6.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
6.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
6.1.16.fraudar ao edital .
6.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsaveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1.advertência;
6.2.2.multa;
6.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
6.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
6.3.2.as peculiaridades do caso concreto
6.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
6.5.Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
6.6.Para as infrações previstas nos itens 6.1.7. a 6.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
6.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7. a 6.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
6.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Municipio.
6.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
6.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SETIMA
7.1.A Contratada responderá pelos:
a. Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
b. Danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.
c. Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrat

CLAUSULA OITAVA
8.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.
RELVADO/RS, de 2026.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO Nº144/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026
ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 11/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:
a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Relvado;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico Nº11/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.
Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.
Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATORIO Nº144/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal,Sr..... CPF nº.....residente e domiciliado na rua.....cidade de/....., fone:.....email:..... interessada na apresentação de proposta aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Relvado/RS, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, das Propostas nº.12160252000124013 e proposta nº12160252000124009/ ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital compreendendo os itens com características mínimas descritas a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	06	Unidade	**Cama hospitalar manual com par de grades,** com duas manivelas, altura fixa do leito e 6 posições de ajuste para conforto do paciente. Estrutura resistente suporta até 150 kg, com estrado articulado em chapa de aço carbono. Medidas internas de 197 cm x 93 cm e externas de 206 cm x 99 cm, com altura do leito de 64 cm. Fabricada em aço carbono com pintura em epóxi branca. Realiza movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular e Cardíaco através de manivelas com rolamentos. Equipada com grades de proteção em aço carbono de alta resistência para segurança do paciente. Possui rodízios de 3 polegadas, sendo 2 com freio de dupla ação em diagonal para maior estabilidade. Acompanha colchão densidade 28 compatível como tamanho da cama, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
2	06	Unidade	**Poltrona Hospitalar Reclinável** com estrutura reforçada, revestimento em corino, cor preto, com capacidade de suportar até 120Kg. A poltrona deve possuir as seguintes medidas, visando o conforto do paciente, como altura do assento de 40 cm, a largura interna do assento de 50 cm e a profundidade do assento de 50 cm. O assento fica a 45 cm do chão, e o topo da poltrona atinge 105 cm a partir do chão. O encosto tem 67 cm de altura. Deve possuir encosto anatômico para cabeça, braços e pernas, além de encosto e assento acolchoados, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**			
3	01	Unidade	**Monitor de Sinais Vitais X12.** Tela TFT LCD colorida de 12,1 polegadas, sensível ao toque. Resolução 800x600 pixels. Monitorização de ECG (3 ou 5 derivações), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), SpO_2, pressão não invasiva (PNI) e temperatura. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. Reconhecimento de marcapasso. Conectividade com central de monitorização por rede LAN ou Wi-Fi; Portas USB para armazenamento e transferência de dados; Porta VGA (opcional). Bateria interna recarregável de íon de lítio (10,8V – 2550 mAh). Autonomia de bateria superior a 4 horas de uso contínuo. Tempo de recarga aproximado de até 90% em menos de 3,5 horas. Alimentação bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Acessórios inclusos: Cabo ECG, sensores reutilizáveis, bateria e manual em português. Registro ANVISA com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. APRESENTAR CATÁLOGO**			

4	15	Unidade	**CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO PRESIDENTE** possui base pentagonal de 660 mm em aço carbono com pintura epóxi, apoiada em cinco rodízios duplos de termoplástico com 50 mm de diâmetro. O modelo conta com coluna a gás certificada (norma DIN 4550 BIFMA) e mecanismo tipo "Back" com duas alavancas, permitindo o ajuste de altura do assento e a inclinação do encosto, com reclinagem variando de 73° a 104°. O assento, medindo aproximadamente 480 x 455 mm, possui estrutura de polipropileno com fibra de vidro, espuma ergonômica de poliuretano (densidade 50 kg/m³) e revestimento em tecido. Já o encosto (460 x 600 mm) tem estrutura de polipropileno fixada por lâmina de aço e espuma de densidade 46 kg/m³. Para garantir a ergonomia, os apoios de braço oferecem regulagem vertical por gatilho, permitindo até 8 posições de ajuste (máximo de 70 mm) com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.			
5	01	Unidade	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL colorida** com sistema de tanques de tinta integrados (Eco Tanq), ou seja, não usa cartuchos tradicionais, 3 em 1 **(**impressão colorida, cópia e digitalização), impressão frente e verso automática (Duplex) e conexões Wi-Fi, Ethernet e USB, Bivolt com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.			
6	06	Unidade	**LONGARINA DE POLIPROPILENO**, modelo cadeira concha dupla; com 03 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes, com recursos próprios do Municipio.			
7	06	Unidade	**POLTRONA** com assento firme e confortável, perfeitamente estruturado com percinta elástica. Encosto com almofada solta macia e estofamento de alta qualidade em espuma D28. Revestimento em corino e design charmoso, e delicados pés aparentes em madeira. Medidas mínimas de 0,70 m de largura, 0,78 m de profundidade e 0,84 m de altura total com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município.			
8	04	Unidade	**MICROMOTOR ELÉTRICO** lb100 bivolt- micromotor elétrico de uso profissional, indicado para procedimentos odontológicos, especialmente na área de prótese dentária. Equipamento com controle de rotação variável, permitindo ajuste contínuo de 0 a 30.000 rpm, garantindo precisão e versatilidade nos trabalhos laboratoriais e clínicos em prótese. Possui sistema de acionamento por controle manual e pedal, possibilitando operação com as mãos livres, conforme necessidade do profissional. Alimentação bivolt automática (110v/230v), com funcionamento em frequência de 50/60 hz, dispensando seleção manual de tensão. Compatível com sistema padrão intra (ISO 3964), permitindo acoplamento de peças de mão e acessórios odontológicos universais. Suporta brocas com diâmetro de 2,35 mm. Equipado com sistema de rotação reversível (sentido horário e anti-horário), ampliando as possibilidades de uso em procedimentos protéticos. Apresenta baixo nível de ruído e vibração, proporcionando maior conforto durante o uso contínuo. Sistema interno com rolamentos blindados, isento de lubrificação, garantindo maior durabilidade e redução de manutenção. Potência aproximada de 40w, adequada para uso contínuo em laboratório ou consultório odontológico. Devendo conter estas peças: ·peça de mão tipo reta (não autoclavável); 01 pedal de acionamento; 01 cabo de conexão do micromotor; 01 suporte para peça de mão; 01 manual de instruções em português; certificado de garantia; 01 bolsa ou estojo para armazenamento e transporte com recursos da Portaria SES nº 1228/2025 e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**			
9	02	Unidade	**CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO**, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm bivolt ou 220W com recursos da proposta nº. 12160252000124013 ano 2024 do Ministério da Saúde e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**			
10	18	Unidade	**BALDE A PEDAL** em aço inox, **01** lixeira redonda; medida: 29,5 x 63cm, cesto com alça removível; Pedal com base emborrachada. Material: aço inox; Capacidade mínima 49 litros, com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses**			
11	02	Unidade	**AQUECEDOR PORTÁTIL** de Ambiente elétrico, funções aquecer e ventilar com potência de 1500 a 2000 W com recursos da proposta nº.			

			12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município. **Garantia mínima de 12 meses.**			
12	06	Unidade	**BALDE/LIXEIRA** de aço ou ferro pintado e capacidade de 20 L com recursos da proposta nº. 12160252000124009 ano 2024 do Ministério da Saude e próprios do Município **Garantia mínima de 12 meses**			

Prazo para entrega : O equipamento devera ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Unidade de Saúde do município de Relvado/RS, localizada na rua Encantado, n.09, centro, Relvado/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.
Garantia mínima: 12 meses a contar da data de entrega.
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
-Validade da proposta: [*dias*]

cidade/estado], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].
Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal